



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº947/2005

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 21 de março de 2005

#### LEI Nº 947, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

**Autoriza a contratação temporária de dois (02) Professores, em razão de excepcional interesse público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente dois (02) Professores, em razão de excepcional interesse público, nas disciplinas e carga horária abaixo descritas:

Quantidade	Disciplina	Carga Horária Semanal
01 (um)	Língua Portuguesa	10 (dez) horas
01 (um)	Matemática	10 (dez) horas

**Parágrafo único.** Os Professores contratados nos termos desta Lei atuarão em escolas estaduais localizadas no Município de Brochier, nos termos do Convênio PRADEM celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º** Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, em conformidade com o que dispõem as Leis nº 722/2001 e 770/2002, e terão vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

PRADEM - 2015 - 676 - Vencimentos e Salários

MDE - 2015 - 625 - INSS

MDE - 2015 - 635 - Auxílio Alimentação.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE MARÇO DE 2005.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

***Data Supra.***

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**DÓRIS R. B. GRINGS RÚBIO KLEBER**

**Secret.Mun. Adm. Fazenda, Substituta. Secret.Mun. Educação Cultura**